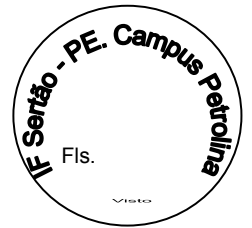




INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.184/2014, Lei complementar 123/05 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO

Material Permanente para Coordenações de Edificações

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 28/06/2016

HORÁRIO: às 14h00min horas (Horário de Brasília)

Pregoeiro
Eruleide Galvão Santana

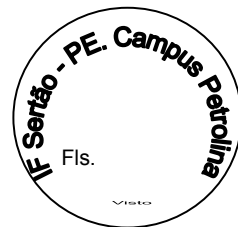
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina.

Equipe de apoio
Ednaldo de Araújo Pereira
Paulo Tavares Matias de Andrade

BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP: 56.314-520 Petrolina-PE.
Telefone: (87) 2101-4344
E-mail: cp.licita@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERTÃO
PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016
(Processo Administrativo n.º23415.000503/2014-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano/ Campus Petrolina, por meio da Direção de Administração e Planejamento, sediado na BR 407, Km 8, Jardim São Paulo, Petrolina-PE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/06/2016

Horário: 14h00min horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de Material Permanente para Coordenações de Edificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o IF Sertão PE/ Campus Petrolina.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

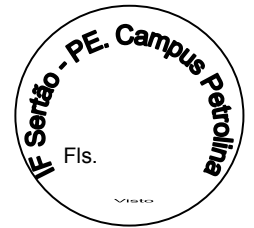
2.2.1. IF Sertão PE/ Campus Ouricuri;

2.2.2. IF Sertão PE/ Campus Salgueiro;

2.2.3. IF Sertão PE/ Campus Santa Maria da Boa Vista.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

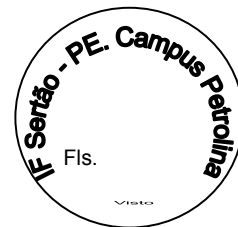
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



5.1.1. Em relação aos itens 23, 26, 30, 32, 34, 36, 37, 45, 48, 54, 56 e 57, a participação é ampla, enquanto para os demais itens a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

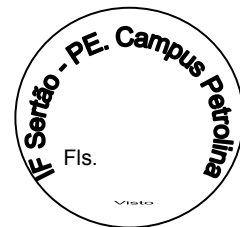
5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento



de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

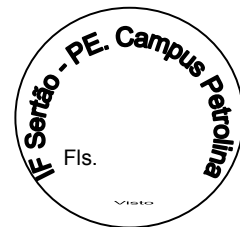
6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

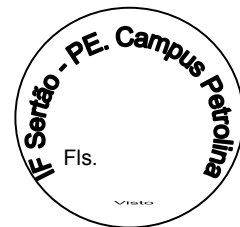
7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



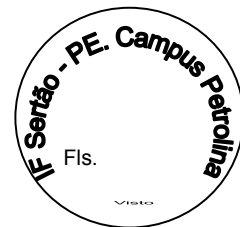
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.6.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



- 7.14.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.19.1.** produzidos no País;
 - 7.19.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.19.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.20.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.21.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.21.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como



quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis, contados da solicitação.

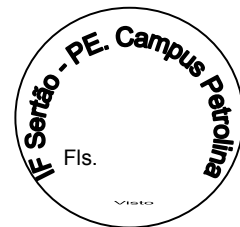
8.3.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.3.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.3.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.3.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.3.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

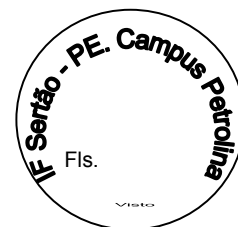
9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

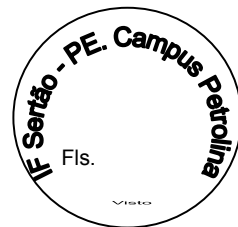
9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



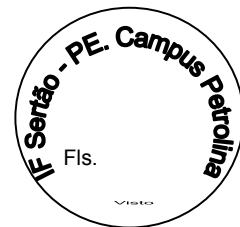
sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4.** Habilitação jurídica:
- 9.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que



trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 9.4.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5.** Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.5.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 9.5.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 9.5.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.5.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número **(87) 2101-4344**, ou via e-mail **cp.licita@ifsertao-pe.edu.br**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **08 (oito) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 9.7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a



inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

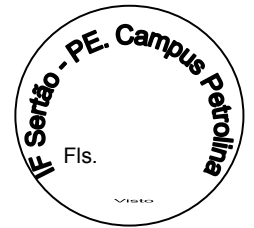
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará



as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

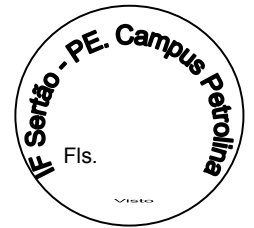
13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **8 (oito)** dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **8 (oito)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal com atesto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

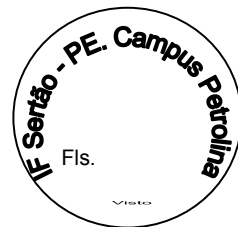
18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

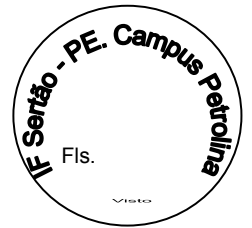
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** não mantiver a proposta;
- 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



19.3.1. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cp.licita@ifsertao-pe.edu.br**, pelo fax **(87) 2101-4344**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **BR 407, Km 8, Jardim São Paulo, Petrolina – PE**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

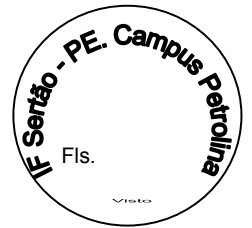
20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



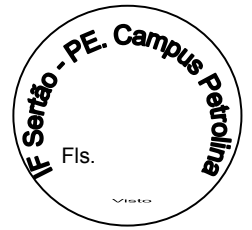
- 21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **BR 407, KM 8, S/N, Jardim São Paulo, Petrolina - PE**, nos dias úteis, no horário das **8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 21.10.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Petrolina, ____ de _____ de 2016.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO
Diretor Geral Pro Tempore
IF Sertão-PE/Campus Petrolina



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERTÃO
PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA
PREGÃO SRP N° 08/2016*

(Processo Administrativo n.º 23415.000503/2014-12)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COORDENAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

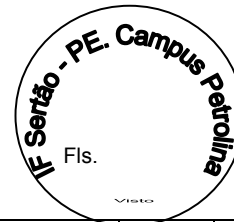
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1 Aquisição do material conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



ITEM	DESCRIÇÃO	Petrolina	Salgueiro	Santa Maria	Ouricuri	Unid	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL C. PETROLINA R\$
1	Termo-higrômetro Digital Interno/Externo de parede e mesa com relógio. Características: Display Digital para mostrar Temperatura, umidade e horário simultaneamente. Mostra escala de conforto quando da exposição à umidade e temperatura, sensor externo com fio de 2 metros de comprimento do sensor externo, registro de máxima e mínima, funções tempo e alarme, protetor para o sensor externo, faixa de medição: interna: -30°C ~50°C/ externa: -50°C ~70°C, umidade relativa: 20% ~ 99%, precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$ e $\pm 5\% \text{U.R.}$, alimentação: 1 pilha de 1.5 V AAA. Certificado de calibração.	4	5	2	3	Peças	14	RS 80,18	RS 1.122,52	RS 320,72
2	Trena laser digital. Características: Escala: 0,1 a 60 m (4 pol. até 196 pés) . Precisão: $\pm 1,5$ mm ($\pm 0,08$ pol.) Unidade de medida: m, pol., pés. Classe do laser: classe 2M; Tipo do laser: 635 nm < 1 mW Cálculo de área e volume. Medição indireta através do método de Pitágoras. Adição e subtração. Medição contínua . Rastreamento de medição máx. e mín. luz de fundo e display multilinhas. Indicação sonora. Tipo teclado: Super Soft-Touch. Espaço para gravações: 20 registros. Temperatura de operação: 0°C a 40°C (32 a 104°F). Temperatura	5	5	1	10	Peças	21	RS 548,10	RS 11.510,10	RS 2.740,50



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



	de armazenamento: - 10 a 60°C (14 a 140°F). Duração de bateria: aproxima damente 5000 medições. Alimentação: 2 pilhas de 1,5V AAA. Desligamento do laser automático: aprox. após 5 min. Desligamento automático do instrumento: após 3 min. Certificado de calibração.									
3	Luxímetro Digital Portátil. Características: Display: duplo de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos. Sensibilidade espectral: próxima à curva f otopica CIE. Display de sobre escala: o display exibe o símbolo "OL". Escala de medição: 99,99 lux, 999,9 l ux, 9999 lux, 99990 lux, (escala automática em 5 pass os) 999900 lux/ 9,999fc, 999,9fc, 9999fc, 99990 fc Not a: 1fc = 10,76 lux. Resposta espectral: CIE fotopica (CI E curva de resposta do olho humano). Precisão espectral: função CIE $V_{\lambda} \cdot f^{-1} = 6\%$. Precisão: \pm 3% da leitura \pm 5 dígitos (calibrado com lâmpada incandescente padrão na temperatura de cor de 2856K). Medição de ripple p/ função: SPRAY + LIGHT. Função data- hold. Características temperatura: \pm 0,1%/°C. Taxa de amostragem: 5 vezes/ segundo. Ele mento sensível: fotodiodo de silício com filtro de respo sta espectral. Capacidade da memória de dados manual: 99 conjunto de dados. Capacidade de coleta de dados automática: 43000 conjunto de dados. Coleta de dados automática e interface RS- 232. Temperatura e umidade de operação: 0 a 40°C/0 a 80% RH. Temperatura e umidade de armazenagem: - 10 a 50°C/0 a 70%RH. Alimentação: 6 pilhas tamanho	1	1	1	1	Peças	4	R\$ 252,68	R\$ 1.010, 72	R\$ 252,68



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



	AAA de 1,5 V. Vida útil das pilhas (típica): 100 horas (carbono-zinco). Comprimento do cabo da fotocélula: 150 cm (aprox.). Certificado de calibração.									
4	Dosímetro de ruído. Características: Display de LCD de 4 dígitos. Fabricado conforme as normas: IEC 61672-1-2001 tipo 2; IEC 61252: 2002; IEC 60651-1979 tipo 2; IEC 60804:200 tipo 2 ANSI S1.25: 1992 tipo 2; escala de medição de ruído: 60 a 130 dB. 70 a 140 dB. Precisão: +- 1,5 dB. Frequência de ponderação. Detector de pico: C ou Z (linear). Microfone de eletreto condensado. Nível de critério: 80, 84, 85 ou 90 dB. Detector de nível alto: 115dB. Sinalização de pico: 140 dB. Dose: 0,01 a 999,9%. Resolução: 0,1 dB. Taxa de troca: 3, 4, 5 ou 6 dB. Frequência: 20Hz ~10 KHz. Resposta: Rápida e lenta. Interface de comunicação USB. Relatório configurável: de 1 a 30 seg. Temperatura de operação: 0 a 50°C. Umidade de operação: 10 a 90% R.H. Temperatura de armazenamento: 10 a 60°C. Umidade de armazenamento: 10 a 75% R.H. Alimentação: 4 pilhas (AAA) de 1,5V. Certificado de calibração.	1	1	1	1	Peças	4	RS 2.400,00	RS 9.600,00	RS 2.400,00
5	Termo-Anemômetro Digital Portátil. Display de cristal líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos. Escalas: 0,4 a 12,0 m/s; 1,4 a 43,2 Km/h; 0,8 a 23,3 Knots; 80 a 2358 ft/min; 0,9 a 26,8 mile/h. Precisão: +-2%. Resolução: 0,01 m/s; 0,1 Km/h; 0,1 Knots; 1 ft/min; 0,1 mile/h.	1	1		1	Peças	3	RS 2.000,00	RS 6.000,00	RS 2.000,00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



	Temperatura: 0 a 80°C/ 32 a 176°F. Precisão: +- 0,8°C/+ 1,5°F. Resolução: 0,1°C/0,1°F. Data hold: congela a leitura no display. Memória: máx., mín. e média. Interface serial: RS-232. Tempo de resposta: Aprox. 0,8 seg. Desligamento: manual/ automático, com sensor (antena) separado do aparelho. Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: Máx. 80% RH. Alimentação: 1 bateria de 9 V. Fornecido: maleta para transporte, sensor (antena), manual de instruções e certificado de calibração.									
6	Paquímetro Universal Digital em aço inox de 200 mm para medição externa, interna e profundidade. Resolução de 0,01 mm e exatidão 0,02 mm, acompanhado de estojo e certificado de garantia. Auto desligamento após 20 min. de inatividade. Liga-se automaticamente com o movimento do cursor. Certificado de calibração.	7	5	5	10	Pecas	27	RS 128,14	RS 3.459,78	RS 896,98
7	Extrator de amostras ideal para extração de corpos de prova em moldes CBR/Proctor e Marshall. Este equipamento deve ter acionamento hidráulico para diminuir o esforço do operador. Conforme normas: NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182; DNER 162, 129 e 049. Extrator de amostras hidráulico CBR/ Proctor/ Marshall.	2		1	3	Pecas	6	RS 1.000,00	RS 6.000,00	RS 2.000,00
8	Soquete elétrico automático CBR/Proctor. Deverá ser capaz de compactar corpos de prova com diâmetro de Ø 6" ou 4". 220V, 60Hz. Certificado de calibração.	1		1	1	Pecas	3	RS 8.377,00	RS 25.131,00	RS 8.377,00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



9	Dispensador de solos de bancada. Deve possuir copo munido de chicanas e uma hélice hexagonal. Conforme normas: NBR 7181, 6508; DNER-ME 051. Dispensador de solos em copo 220V-50/60Hz.	2		2	5	Peças	9	R\$ 2.479,00	R\$ 22.311,00	R\$ 4.958,00
10	Tanque p/ banho termorregulador para provetas. Deve assegurar a uniformidade da temperatura durante o ensaio de sedimentação. Suas paredes devem ser internamente preenchidas com material isolante. Ter capacidade para até 6 provetas de 1.000 ml. Conforme normas: NBR 7181; DNER-ME 051. Tanque para banho para provetas com aquecimento. 220V-60Hz.	1		1	1	Peças	3	R\$ 5.850,00	R\$ 17.550,00	R\$ 5.850,00
11	Densímetro para sedimentação de solos. Deve possuir bulbo simétrico para evitar deposição de material. Disponível na escala 0,995 a 1,050 x 0,001 g/m ³ (escala ASTM/AAHSTO151 H) ou -5 + 60g/l (escala ASTM/AASHTO 152H). Conforme normas: NBR 7181 e DNER-ME 051. Densímetro 0,995 - 1,050 - nacional (NBR).	1		1	2	Peças	4	R\$ 141,00	R\$ 564,00	R\$ 141,00
12	Proveta de vidro. Deve ter capacidade de 1000 ml para sedimentação.	6	6	6	10	Peças	28	R\$ 23,51	R\$ 658,28	R\$ 141,06
13	Kit limite de plasticidade. 01 Placa de vidro esmerilhada 300x 300x 5mm; 01 Espátula de aço inox com lâmina flexível 10x2cm; 01 Cilindro comparador "gabarito" Ø3x100mm; 01 Cápsula de porcelana Ø 16cm - 580ml; 12 Cápsula de alumínio Ø 40x20mm; 01 Curva francesa 24,5 cm; 01 Amalgamador de borracha - 300ml. Conforme normas: NBR 7180; DNER 082.	2	2	2	5	Peças	11	R\$ 239,00	R\$ 2.629,00	R\$ 478,00
14	Aparelho casagrande. Deve ser elétrico com contador de golpes. Deve possuir um cinzel chato (areia) e um curvo	3	2	3	5	Peças	13	R\$ 2.089,78	R\$ 27.167,14	R\$ 6.269,34



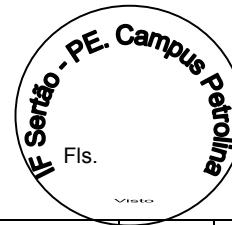
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



	(argila). Conforme normas: NBR 6459; DNER-ME 122. Certificado de calibração.									
15	Prensa CBR/ ISC Elétrica. A prensa elétrica deve ter as mesmas características da manual, porém com motor elétrico que garante maior uniformidade no ensaio, minimizando a possibilidade de falhas humanas. Conforme norma: NBR 9895 e DNER-ME 049. Prensa CBR/ ISC elétrica com anel dinamométrico. Certificado de calibração.	1		1	1	Peças	3	RS 6.299,50	RS 18.898,50	RS 6.299,50
16	Bandeja para análise de solos Deve ser regular fabricado com aço galvanizado, dimensões de 70 x 50 x 5 cm e alça.	4	4	4	6	Peças	18	RS 121,14	RS 2.180,52	RS 484,56
17	CANCELADO									
18	Cápsula de alumínio. Deve ter tampa para acondicionamento de amostras, capacidade de acondicionamento de 1570 ml e dimensões de Ø 200 x 50 mm.	10	20	10	30	Peças	70	RS 20,22	RS 1.415,40	RS 202,20
19	Colher de jardineiro. Deve possuir cabo de madeira, pá de aço galvanizado pintado.	10		10	10	Peças	30	RS 15,86	RS 475,80	RS 158,60
20	Mesa elétrica para determinar a consistência de argamassa. Deve ser construído em ferro fundido com tampo de baixa rugosidade, possuir controlador eletrônico de golpes para finalizar o ensaio automaticamente. Alimentação: 220V - 60Hz. Conforme normas: NBR 13276, 10906, 9773, 9290 e 7215. Certificado de calibração.	1	1	1	1	Peças	4	RS 7.950,00	RS 31.800,00	RS 7.950,00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



21	Aparelho de Vicat Modificado. Deve determinar a consistência normal do gesso. Possuir cone de penetração para gesso construído em ferro fundido com base emborrachada. Deve acompanhar: forma de tronco cônica 70 x 60 40 mm e placa de vidro. Conforme norma: NBR 12128. Aparelho de Vicat para gesso (peso 4,0 Kg). Com forma tronco cônica 70 x 60 x 40 mm e placa de vidro. Certificado de calibração.	4	4	4	6	Peças	18	R\$ 730,00	R\$ 13.140,00	R\$ 2.920,00
22	Arrancamento Manual para ensaio. Características: com indicador digital de força. O equipamento deve realizar o ensaio por meio do acionamento manual. Deve acompanhar 12 pastilhas com 50mm. Características: Capacidade 1500kgf; Resolução display: 1kgf; Função de armazenamento da última leitura. Deve ter manômetro para arrancamento digital. Certificado de calibração.	1		1	1	Peças	3	R\$ 11.700,00	R\$ 35.100,00	R\$ 11.700,00
23	Prensa Eletromecânica Digital para telhas. Capítulo 5 kN. Prensa Eletromecânica Digital para telhas microprocessada para ensaios em diversos tipos de telhas, mediante a aquisição de dispositivos em separado. Acompanha um dispositivo para ruptura a flexão de telhas planas cerâmicas de encaixe (1.512.050), no qual o apoio de madeira ou gesso não está incluso. Possui controle de velocidade eletrônico programável, além de possuir memória para armazenar resultados de rompimentos e saída RS-232 para transmissão dos resultados para computador. A prensa pode ser programada para manter a velocidade de ensaio, de acordo com a prescrição da norma NBR 15310 em 50N/s ou de acordo com a NBR 13858-2 em 100N/s. Alimentação 220V-60Hz. Conforme normas: NBR 15310/13858. Certificado de calibração.	1		1	1	Peças	3	R\$ 55.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 55.000,00
24	Trana de aço. Deve ter dimensões: 5m x 19mm, estojo de	5	5	5	10	Peças	25	R\$ 10,09	R\$ 252,25	R\$ 50,45



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



	aço de alta resistência, botão de travamento da fita e alça de nylon para transporte.									
25	Trana em fibra de vidro. Deve ter dimensões: 30m x 13mm, fita de fibra de vidro resistente a solvente e ao atrito com o solo. Deve possuir manivela excêntrica para recolhimento da fita. Caixa em plástico aberta.	2	2	2	5	Peças	11	R\$ 44,25	R\$ 486,75	R\$ 88,50
26	Prancheta de desenho do tipo escolar. Deve ter tampo de madeira compensado com 100 x 80 cm e peso 22,5 kg; cavalete tubular de fácil elevação com travamento através de duas manoplas, possuindo bandeja inferior para guardar material didático com dimensões 75 cm de largura e 73 cm de altura na parte frontal (altura ideal para cadeira ou banco de 45 cm).	80	35	40	60	Peças	215	R\$ 550,00	R\$ 118.250,00	R\$ 44.000,00
27	Banco para prancheta de desenho. Deve ter assento arredondado, pés e apoio de madeira de lei. Altura do assento 45 cm..	80	35	40	60	Peças	215	R\$ 220,00	R\$ 47.300,00	R\$ 17.600,00
28	Régua paralela. Deve ter comprimento de 100 cm. Material de acrílico cristal na espessura de 3,2 mm; deve possuir porta objetos e proteção para o cordoamento em toda a extensão da régua, roldanas em nylon e porca de travamento; deve possuir conjunto de ferragens para montagem no tampo de madeira da prancheta de desenho.	80	35	40	60	Peças	215	R\$ 134,20	R\$ 28.853,00	R\$ 10.736,00
29	Lupa para fissuras. Deve aumentar capacidade de aumento 8 vezes, com escala graduada de 10 mm, com divisão de 0,1 mm, com iluminação. Conforme normas: NBR 8451 e 6124. Certificado de calibração.	2	4	2	3	Peças	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 800,00
30	Deflectômetro eletrônico. Para medição de pequenas deformações em corpos de prova submetidos à compressão e/ou a flexão. Máxima deformação mensurável 12,5 mm e resolução de 0,001 mm. OBS: Necessita considerar treinamento com os	1		1	1	Peças	3	R\$ 85.608,00	R\$ 256.824,00	R\$ 85.608,00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



	docentes/laborista.									
31	Esclerômetro digital. Deve ter escala 10 a 100 MPa (100 a 1000 kgf/cm ² , ou 1450 a 14500 psi); Energia de impacto 0,225 mkg; leve e portátil. Certificado de calibração.	1	1	1	1	Pecas	4	RS 12.987,54	RS 51.950,16	RS 12.987,54
32	Aparelho de ultrassom portátil digital para uso em concreto e argamassa. Deve ter display de matriz OLED de 256 x 64 pixels; conexão USB para computador; 04 pilhas AA normais ou recarregáveis; opera em temperatura de -10°C a 60°C; Energia do pulso transmitido selecionável em 125V, 250V, 350V, 500V ou automático. Deve acompanhar 02 transdutores de 54khz; 02 cabos de 1,5 metros; 01 software para controle do aparelho e aquisição de resultados; 01 fonte para uso na rede elétrica via porta USB; 01 estojo plástico para transporte. Certificado de calibração. OBS: necessita considerar treinamento com os docentes/laborista.	1	1	1	1	Pecas	4	RS 30.698,52	RS 122.794,08	RS 30.698,52
33	Bigorna para calibração de esclerômetro digital. Deve ter corpo de aço maciço, pastilha com dureza padrão e guia. Conforme norma NBR 7584. Certificado de calibração.	1		1	1	Pecas	3	RS 6.942,50	RS 20.827,50	RS 6.942,50
34	Medidor de permeabilidade (Poroscope). Deve medir a permeabilidade superficial e abaixo da camada de cobertura convencional das ferragens (20 mm abaixo da superfície). Alimentação com bateria de 9 V. Certificado de calibração.	1		1	1	Pecas	3	RS 81.059,87	RS 243.179,61	RS 81.059,87
35	Pacote com 25 plugs de contato para medidor de permeabilidade (Poroscope). Pacote com 25 plugs de contato para medidor de permeabilidade (poroscope).	1		1	2	Pecas	4	RS 4.547,26	RS 18.189,04	RS 4.547,26
36	Aparelho para análise de corrosão em concreto (simples). Deve ter display gráfico para permitir mapeamento da área avaliada, memória para 120.000	1		1	1	Pecas	3	RS 65.274,60	RS 195.823,80	RS 65.274,60



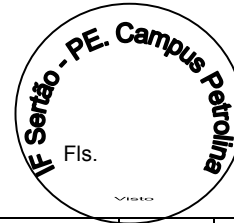
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



	medidas. Alimentação 6 pilhas AA, deve incluir maleta e cabo para transferência de dados. Certificado de calibração.									
37	Aparelho portátil para avaliação de resistividade de concreto. Deve possuir sonda de 4 pinos incorporada, com espaçamento de 50 mm entre cada um dos pinos. Deve acompanhar um carregador USB, software e estojo. Certificado de calibração.	1	1	1	1	Pecas	4	RS 41.110,33	RS 164,441,32	RS 41.110,33
38	Aparelho medidor de ar incorporado para concreto fresco. Deve ter reservatório de aproximadamente 8 litros. Deve acompanhar manômetro com escala de 0 a 100%, com certificação de calibração e os seguintes acessórios acondicionados em estojo de madeira: - 01 haste socadora Ø 16 x 500 mm; - 01 seringa de borracha para injeção de ar; - 01 proveta; - 02 conexões de cobre; - 01 régua rígida de 300 x 25 x 3 mm. Conforme normas: NBR NM 47; NBR 11686 e ASTM C231. Certificado de calibração.	1	1	1	1	Pecas	4	RS 5.200,00	RS 20.800,00	RS 5.200,00
39	Peneira granulométrica. Deve ter caixilho em aço inox com abertura normalizada 12,5 mm e abertura nº nominal: 1/2".	2		2	5	Pecas	9	RS 163,71	RS 1.473,39	RS 327,42
40	Peneira granulométrica. Deve ter caixilho em aço inox com abertura normalizada 9,5 mm e abertura nº nominal: 3/8".	2		2	5	Pecas	9	RS 154,67	RS 1.392,03	RS 309,34
41	Funil de vidro. Deve ser de vidro liso com ângulo de 60° nos modelos 500 ml.	4	4	4	10	Pecas	22	RS 30,70	RS 675,40	RS 122,80
42	Amalgamador de borracha. Deve ter cuba de borracha flexível para homogeneização manual de materiais.	4		4	6	Pecas	14	RS 4,31	RS 60,34	RS 17,24



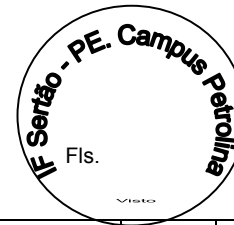
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



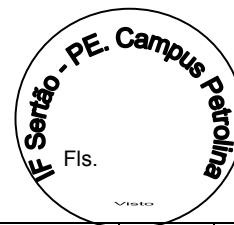
	Capacidade de 300 ml.									
43	Proveta. Plástica graduada com base e bico vertedor e capacidade de 500 ml.	5	5	5	15	Peças	30	R\$ 18,44	R\$ 553,20	R\$ 92,20
44	Proveta. Plástica graduada com base e bico vertedor e capacidade de 1.000 ml.	5	5	5	15	Peças	30	R\$ 23,51	R\$ 705,30	R\$ 117,55
45	Estação total. Precisão angular de 5", precisão linear de 5 mm + 3ppm. Compatível com o software topografh, menu e manual em português, cabo de transferência, aumento 30x, armazenamento de 4000 pontos, prumo a laser, visão mínima de 1800 metros com um prisma, tripé de alumínio, 2 baterias, 2 prismas com suporte e bastões, teclado alfanumérico, carregador das baterias. OBS: Necessita considerar treinamento com os docentes/laborista.	3	3	3	3	Peças	12	R\$ 17.664,73	R\$ 211.976,76	R\$ 52.994,19
46	Teodolito eletrônico. Precisão angular de 10", menu em português, leitura digital, tripé em alumínio, duas baterias.	2	5	2	4	Peças	13	R\$ 3.129,09	R\$ 40.678,17	R\$ 6.258,18
47	Nível automático. Imagem direta, precisão de 10 mm/km.	3	3	3	6	Peças	15	R\$ 1.380,87	R\$ 20.713,05	R\$ 4.142,61
48	Sistema RTK tecnologia Fence. Antenas com 216 canais, capaz de rastrear sinais de GPS, GLONASS, preparado para rastrear os satélites GALILEO, carcaça de magnésio rígido e resistente, tecnologia avançada, bluetooth® , ou seja, totalmente sem fios. Taxa de atualização de 5Hz, memória através de cartão SD removível. Tudo integrado (receptor, antena, rádio UHF, modem GSM/GPRS e bateria) e rádio UHF interno de 1W com alcance de até 20 km. Duas baterias acopladas com autonomia de 10 horas. Precisão horizontal de 3 mm + 0,5 ppm e vertical de 5 mm + 0,5 ppm para levantamentos estáticos e rápido-estáticos e horizontal de 10 mm + 1 ppm e vertical de 15 mm + 1 ppm. OBS: Necessita	2		2	6	Peças	10	R\$ 136.000,00	R\$ 1.360.000,00	R\$ 272.000,00



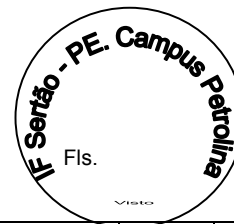
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



	considerar treinamento com os docentes/laborista.									
49	Condicionador de ar didático. Modelo Air Split Hiwall. Estrutura auto portante em alumínio anodizado com MDF. Alimentação 220V/ 60 Hz/ monofásico.	1			1	Pecas	2	R\$ 1.999,63	R\$ 3.999,26	R\$ 1.999,63
50	Condicionador de ar didático. Modelo Air Split Cassete. Estrutura auto portante em alumínio anodizado com MDF. Alimentação 220V/ 60 Hz/ monofásico.	1			1	Pecas	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
51	Refrigerador. Uma porta, capacidade total de 300 litros, cor branca, compartimento interior munido de portas latas, porta ovos, extra frio, gavetão de frutas.	1			1	Pecas	2	R\$ 1.724,90	R\$ 3.449,80	R\$ 1.724,90
52	Scanner. Mesa; Resolução ótica: Até 4800x4800dpi; Profundidade de Bits: 48 bits; Conexões: 1USB alta velocidade; Sistema operacional: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Service Pack 2 ou superior (somente 32 bits), Mac OS X 10.6.8, OS X Mountain Lion ou mais recente; Voltagem:: 220.	1		1	1	Pecas	3	R\$ 1.140,57	R\$ 3.421,71	R\$ 1.140,57
53	Cinto de segurança modelo pára-quedista regulagem total com 5 pontos sem talabarte. Com regulagem nas coxas, cintura e ombros. Confeccionado de cadarço de náilon reforçado e acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de fivelas de aço. Cinco pontos de fixação do talabarte, regulagem total (braços, pernas e cintura).	5		5	6	Pecas	16	R\$ 125,16	R\$ 2.002,56	R\$ 625,80
54	Máquina universal eletromecânica computadorizada. Capacidade 50kN, software específico, certificado de calibração e garantia. OBS: necessita considerar treinamento com os docentes/ laborista. Complementação das características: Máquina Universal Mecânica, para ensaios físicos, micro-processada, servo-controlada, acionamento eletromecânico, tipo bi-colunas auto-portante, com fuso de esferas recirculantes e guias lineares,	1		1	1	Pecas	3	R\$ 215.000,00	R\$ 645.000,00	R\$ 215.000,00



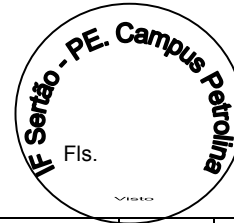
<p>capacidade de carga até 5000kgf, classe 1 conforme norma ABNT NBR NM ISO 7.500-1, compatível com a utilização de dispositivos e acessórios para realização de ensaios de tração, compressão axial, compressão diametral, flexão, fadiga, dobramento, indentação, cisalhamento, embutimento, elasticidade, dureza e outros, em materiais diversos, com as seguintes características técnicas principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentação elétrica: 220 Vca, trifásico + terra, 60 Hz.- Curso útil vertical entre a base superior (móvel) e a base inferior (fixa): Aproximadamente 1.350mm.- Largura útil mínima entre colunas: Aproximadamente 420mm.- Velocidade controlada do deslocamento vertical: de 0,01 a 500mm/min.- Resolução da indicação deslocamento/vertical 0,001mm e indicação deformação do CP: 0,0001mm.- Carregamento progressivo automático (incremento de carga).- Carregamento cíclico em baixa frequência e estabilização da carga por tempo indeterminado.- Sistema inteligente automático para identificação, alteração das escalas e correção do fator de calibração.- Joystick para operação manual da preparação do ensaio com controle gradual (aceleração/desaceleração) da velocidade do deslocamento (subir/parar/descer) de 0 a 500mm/min.- Segurança operacional: Chave de emergência com trava instalada nos dois lados da máquina (frente e verso). Sensor ajustável limitador do deslocamento vertical (superior e inferior). Limitador automático da carga									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



55	<p>aplicada no valor máximo de cada célula de carga em uso. Limitador automático da carga máxima nominal da máquina. Blindagem contra interferências eletromagnéticas, harmônicos e transientes (com certificado).</p> <ul style="list-style-type: none">- Montagem em gabinete estruturado em aço modular (bancada) com acesso interno pelos quatro lados e pintura eletrostática anti-corrosiva.- Hardware com firmware residente com interface inteligente para comunicação com o PC (USB, Ethernet, Wi-Fi, etc).- Entradas padrão com interfaces p/ conexão dos extensômetros digitais, entre outros periféricos.- Software específico para cada ensaio a ser executado, com cadastramento, resultados, gráficos, relatórios e todos os cálculos já pré-estabelecidos em conformidade com a(s) norma(s) inerentes escolhidas pelo usuário.									
CANCELADO										



56	Sistema de treinamento em processos térmicos: Refrigeração e aquecimento. Análise da partida, parada e operação contínua do sistema; Operação da bomba de calor ou de refrigeração (Ciclo comum e reverso); Possibilita recolhimento do fluido refrigerante em tanque; Proporciona visualização direta e segura do fluido refrigerante na entrada e saída dos trocadores de calor; Permite variação da carga de fluido refrigerante no evaporador e variação da taxa de remoção de calor pela serpentina condensadora; Observação das pressões e temperaturas em, no mínimo, quatro pontos do ciclo de refrigeração; Válvulas que permitam variações das condições de operação do ciclo de refrigeração; Medidores do fluxo de fluido refrigerante; e, Possibilidade de análise de controle fluxo a serpentina evaporadora através de tubo capilar, válvula de expansão automática e termostática. OBS: Necessita considerar treinamento com os docentes/laborista.	1			1	2	R\$ 66.250,0 0	R\$ 132.500, 00	R\$ 66.250,00
57	Kit didático de associação de bombas centrífugas. O módulo deve ser montado sobre bancada de MDF com rodízios. Deve ter largura 70 cm, comprimento 275 cm e altura 175 cm, aproximadamente. Deve ser monofásico 220 V. Tomada padrão NBR 14136 de 10 A. Deve requerer a utilização de um ponto de água. Deve possuir dinamômetro de turbina e universal. OBS: Necessita considerar treinamento com os docentes/ laborista.	1			1	2	R\$ 46.000,0 0	R\$ 92.000,0 0	R\$ 46.000,00



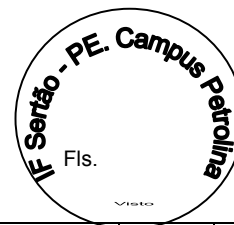
58	Perfuratriz extratora com testemunho. Deve ter alta relação potência-peso, baixa vibração, baixo nível de recuo, controle de torque hidráulico, ajustar-se a postos de perfuração padrão, ter circuito hidráulico fechado, possuir maleta de aço para transporte. Pressão de trabalho de 80 - 172 bar; Revoluções de 600 - 900 rpm; Diâmetro de perfuração 50 - 202 mm; Nível de pressão sonora (ISO 11203) < 70 dB(A); Portas hidráulicas de 1/2" BSP; Classe EHTMA C/D.	1		1	1	Peças	3	R\$ 23.700,00	R\$ 71.100,00	R\$ 23.700,00
59	Viseira de proteção (protetor facial de segurança). A viseira deve ter a maior transparência possível e não distorcer as imagens. Deve ser revestida com viés para evitar corte. O suporte deve permitir que a viseira não fique em contato com o rosto do trabalhador e embace. A viseira deve proporcionar conforto ao usuário e permitir o uso simultâneo do respirador, quando for necessário. O protetor facial de segurança deve ser constituído de carneira de plástico ajustável e visor transparente incolor ou verde claro com cerca de 195 mm de largura e 200 mm (8") de altura, o visor deve ser preso à coroa por meio de rebites metálicos.	5	20	5	6	Peças	36	R\$ 37,40	R\$ 1.346,40	R\$ 187,00
60	Protetor auricular tipo fone. Protetor tipo fone na cor preta e tamanho único, com capacidade de atenuação de até 18dB.	60	120	60	60	Peças	300	R\$ 17,11	R\$ 5.133,00	R\$ 1.026,60
61	Máscara para proteção contra pó P1 (protetor respiratório). Máscaras para poeiras, partículas e névoas, P1 sem válvula de exalação e na cor azul.	5	120	5	6	Peças	136	R\$ 1,03	R\$ 140,08	R\$ 5,15
62	Máscara para proteção contra pó P2 (protetor respiratório). Máscara para poeiras, partículas e névoas, PFF2 com válvula de exalação que deixa o usuário respirar mais facilmente para maior conforto.	5	120	5	6	Peças	136	R\$ 87,00	R\$ 11.832,00	R\$ 435,00



63	Luvas para contato com materiais de construção civil. Luva de raspa de 7 cm, usada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, carga e descarga de mercadorias, soldadores, madeiras, etc.	5	20	5	10	Peças	40	R\$ 8,15	R\$ 326,00	R\$ 40,75
64	Luvas para contato com materiais de construção civil. Deve ser fabricado em látex natural na cor amarela de excelente qualidade, possuir formato anatômico proporcionando maior conforto, excelente tato e flexibilidade.	5	10	5	10	Peças	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 15,00
65	Óculos para proteção contato materiais de construção civil. Óculos de proteção em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Deve possuir armação preta e haste regulável e proteção antirrisco.	5	10	5	6	Peças	26	R\$ 13,03	R\$ 338,78	R\$ 65,15
66	Cadeira suspensa para descida. Cadeira suspensa para trabalho em altura para ser utilizada com corda de poliamida 12 mm.	5		5	6	Peças	16	R\$ 4.324,75	R\$ 69.196,00	R\$ 21.623,75
67	Talabarte. Talabarte em Y com fita sintética lisa amarela, sem absorvedor de energia ou impacto, dois ganchos, dupla trava em aço 55 mm, um mosquetão e dupla trava em aço 18 mm.	5		5	6	Peças	16	R\$ 492,26	R\$ 7.876,16	R\$ 2.461,30
68	Talabarte. Talabarte em Y, fita corrugada, com absorvedor de energia ou impacto, dois ganchos, dupla trava de aço 55 mm, um mosquetão e dupla trava em aço 18 mm.	5		5	6	Peças	16	R\$ 371,79	R\$ 5.948,64	R\$ 1.858,95
69	Trava queda. Trava queda aço inox para corda 12 mm, prolongador com fita lisa sintética amarela de 22 cm. duplo travamento.	5		5	6	Peças	16	R\$ 211,76	R\$ 3.388,16	R\$ 1.058,80
70	Peneira. A peneira deve ser confeccionada em raspa e possuir fechamento em velcro.	5		5	6	Peças	16	R\$ 17,24	R\$ 275,84	R\$ 86,20
71	Avental. Vestimenta de segurança tipo avental,	5		5	6	Peças	16	R\$ 22,25	R\$ 356,00	R\$ 111,25



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



	confeccionado em raspa, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas para ajuste.									
72	Avental. Avental impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste nas costas. Tamanho: 1.20 m x 0.60 m.	5		5	6	Peças	16	RS 9,28	RS 148,48	RS 46,40
								TOTAL	RS 4.405.191,78	RS 1.255.087,44

OBSERVAÇÃO: Itens 17 e 55 cancelados pela COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Não ofertar lances para esses itens.



2. JUSTIFICATIVA GERAL

2.1 Estas ferramentas/equipamentos/instrumentos serão de grande utilidade para trabalhos acadêmicos e/ou para assessorar as atividades nos Laboratórios da Coordenação dos Cursos Técnicos de Edificações – do Campus Petrolina e dos demais campi participantes. O mercado de trabalho esta cada vez mais exigente e requerendo profissionais qualificados. Diante deste contexto, os professores precisam destes materiais para atualização, e ao mesmo tempo, melhor preparar o nosso alunado. Há de considerar ainda a possibilidade de atividades de pesquisa envolvendo docentes e alunos desta instituição e trabalhos de prestação de serviços a outras entidades ou empresas do ramo da construção civil. Cabe informar, ademais, que a justificativa individual, item por item, se encontra disposta nos autos do processo administrativo.

2.2 O Sistema de Registro de Preços será utilizado, pois o presente caso se enquadra na hipótese do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892, de 2013, que autoriza sua adoção quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratação frequente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os materiais adquiridos são considerados bens comuns de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Nº 10.520/2002.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho ou contrato, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Petrolina**, BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - CEP: 56.314-520 | Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-4300;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Ouricuri**, Estrada do Tamboril, S/N, CEP: 56200-000 | Ouricuri/PE – Brasil. Telefone: (87) 8125-2473/8125-2489;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Salgueiro**, BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural. CEP: 56000-000 | Salgueiro/PE. Telefone: (87) 3421-0050;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Santa Maria da Boa Vista**, Rua Dr. Souza Filho, s/n -Centro. CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE - Brasil. Telefone: (87) 3869-2029.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

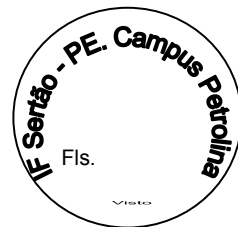
5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no



Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

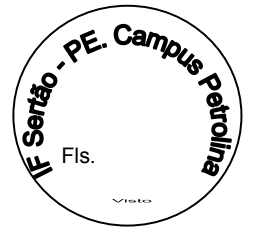
9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido neste edital, até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

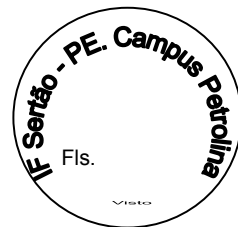
10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.8 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.2.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



10.2.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 As demais sanções são de competência exclusiva do IF Sertão – PE *Campus* Petrolina.

Petrolina-PE, ___ de _____ de 2016.

Coordenador do Curso Técnico de Edificações
IF Sertão PE – Campus Petrolina

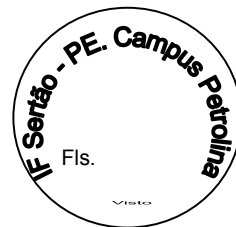
APROVO:

O presente Termo de Referência está de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAR NOS LABORATÓRIOS DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES COM OS PROFESSORES E LABORATORISTA DA COORDENAÇÃO DE EDIFICAÇÕES.**

A partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, ___ de _____ de 2016.

Fabiano de Almeida Marinho
Diretor Geral *Pro Tempore*
IF Sertão-PE/*Campus* Petrolina



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO –
CAMPUS PETROLINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, com sede na BR 407, Km 8, Jardim São Paulo, na cidade de Petrolina - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0003-68 neste ato representado pelo Diretor Geral Fabiano de Almeida Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23415.000503/2014-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente para Coordenação de Edificações, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

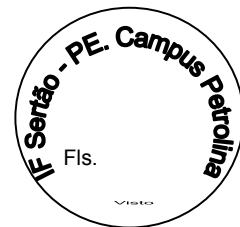
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

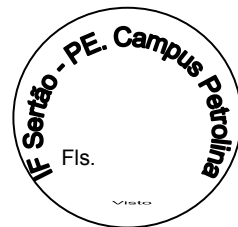
3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

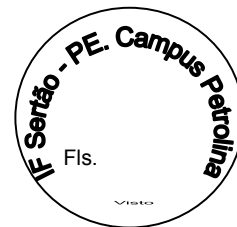
5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina-PE, _____ de _____ de 2016.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO
Diretor Geral *Pro Tempore*
IF SERTÃO – PE/ *Campus* Petrolina



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, POR INTERMÉDIO DA DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CAMPUS PETROLINA E A EMPRESA

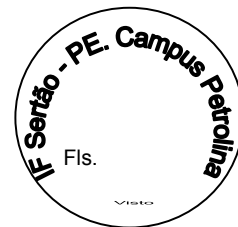
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por intermédio da Direção de Administração e Planejamento – Campus Petrolina, com sede na BR 407, Km 8, Jardim São Paulo, na cidade de Petrolina/ Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado pelo Diretor Geral Fabiano de Almeida Marinho, nomeado pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material Permanente para Coordenação de Edificações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE	QUANTID ADE	VALOR
------	-----------------------------	-------------------------	---------------	----------------	-------



			MEDIDA		
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, contados do a partir da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

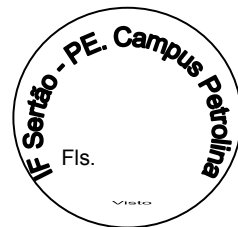
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

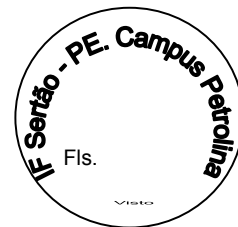
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, ___ de _____ de 2016.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: